

CHAMADA Nº 001/19-PPGMLET

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras - **Mestrado** da Pontifícia Universidade Católica de Goiás torna público, por meio da presente Chamada, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de alunos (as) regulares (MESTRADO) interessados na obtenção de **AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES** do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação superior (PROSUC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. Da modalidade, quantidade e duração do auxílio para pagamento de taxas escolares.

- 1.1 Demanda Social **Modalidade 2 (auxílio para pagamento de taxas escolares)**: a bolsa compõe-se da "taxa escolar" (mensalidade da PUC Goiás);
- 1.2 Serão disponibilizados **3 auxílios** para pagamento de taxas escolares, para início em fevereiro de 2019;
- 1.3 O período de vigência do auxílio para pagamento de taxas escolares será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições: recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pela comissão de bolsas; persistência das condições pessoais do(a) beneficiário(a), que ensejaram a concessão anterior.

2. Do local e do prazo para a inscrição

- 2.1 As inscrições para a presente chamada devem ser realizadas a partir da data de publicação deste edital até o dia **11 de fevereiro de 2019**, das 8h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC Goiás. Rua 227, Quadra 66, Número 119, 5º. Andar - Setor Universitário, 74.605-080 - Goiânia/GO.

3. Dos requisitos e condições para a inscrição do candidato

- 3.1 O(a) candidato(a) deve ser aluno(a) efetivo(a) e estar regularmente matriculado(a) no **Mestrado em Letras da PUC Goiás** com **data de admissão em 2019**;
- 3.2 O(a) candidato(a) deve dedicar-se integralmente ao curso;

3.3 Não acumular os benefícios da modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsto em ato normativo específico da CAPES;

3.4 Firmar o Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

3.5 O não atendimento obrigatório a qualquer um dos requisitos constantes no item 3 acarreta na prévia eliminação do(a) candidato(a) à bolsa pleiteada.

4. Dos compromissos do(a) aluno(a) contemplado(a) com o auxílio para pagamento de taxas escolares.

4.1 O(a) aluno(a) deve cumprir com todos os compromissos definidos no Termo de Compromissos assinado no ato da solicitação do auxílio para pagamento de taxas escolares;

4.2 O(a) aluno(a) deve apresentar satisfatório desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas e em andamento, ou seja, não ter nenhuma reprovação;

4.3 O(a) aluno(a) deve defender a dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

4.4 O(a) aluno(a) deve apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas, inclusive com qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, com parecer fundamentado do(a) orientador(a), sempre no final de cada semestre.

4.5 O (a) deverá repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

4.6 O (a) aluno (a) deve restituir à CAPES os recursos recebidos do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

5. Da documentação obrigatória para o ato da inscrição no presente edital.

5.1 Carta assinada expondo os motivos de solicitação do auxílio para pagamento de taxas escolares;

- 5.2 Ficha de Inscrição fornecida pela Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Formação de Professores e Humanidades ou disponível no site do PPGCR: (www.ppglet.pucgoias.edu.br);
 - 5.3 **Cópia autenticada** dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulação (diplomas) e Carteira de Trabalho (folhas de identificação e onde constam os registros de trabalho);
 - 5.4 Dados bancários como o titular da conta, incluindo nome e número do banco, agência, número da conta corrente;
 - 5.4.1. Obs.: somente poderão receber as bolsas ou taxas escolares em contas correntes do **Banco do Brasil**, e não poderão ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a mesma ser de titularidade do aluno.
 - 5.5 Cópia do Currículo Lattes atualizado;
 - 5.6 Termo de Compromisso preenchido, disponível no site do PPGMLET: (www.ppglet.pucgoias.edu.br), **assinado e com assinatura reconhecida em cartório.**
- 6. Dos critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a).**
- 6.1 No processo seletivo a Comissão de Bolsas analisará as inscrições apresentadas, avaliando principalmente:
 - 6.1.1 o atendimento de todos os requisitos estipulados no item 3 do presente Edital;
 - 6.1.2 o desempenho do(a) candidato(a) no exame de seleção ao Mestrado;
- 7. Do resultado do processo de seleção nos termos do presente edital.**
- 7.1 O resultado da presente seleção será publicado no mural do Programa e no site da PUC Goiás (www.ppglet.pucgoias.edu.br) no dia **20 de Fevereiro de 2019, a partir das 16h30min;**
 - 7.2 **O registro do benefício do(a) estudante está condicionado às normas e ao calendário disponibilizado pela CAPES;**
 - 7.3 A relação dos(as) aprovados(as) será divulgada numa ordem de classificação a ser obedecida para a concessão das três bolsas na modalidade auxílio para pagamento de taxas escolares.

8. Das disposições finais.

- 8.1 A candidatura ao auxílio para pagamento de taxas escolares de Mestrado CAPES/PROSUC de que trata o presente Edital é **possível somente aos discentes ingressos no Mestrado em LETRAS da PUC Goiás no ano de 2019;**
- 8.2 O(A) discente que vier a ser contemplado com o auxílio para pagamento de taxas escolares assume compromisso de encerrar integralmente o Mestrado até o 24º mês após a data de sua primeira matrícula no Mestrado em Ciências da Religião. Para tanto, o depósito da versão da dissertação a ser avaliada pela banca examinadora deverá ocorrer até o 23º mês;
- 8.3 No caso de abandono ou desistência do curso, por iniciativa do discente bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o discente fica obrigado a ressarcir a CAPES o montante vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei;
- 8.4 A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de não revelar as razões de recusa ou reprovação de qualquer candidato para o presente pleito;
- 8.5 Casos omissos de quaisquer naturezas referentes ao objeto da presente chamada serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Goiânia, 04 de Fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Maria de Fátima Gonçalves Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras - Mestrado